PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período 24/03/2026 à 31/12/2026.
Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021
Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA,** inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Praça dos Agricultores, 25 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Agente de Contratações nomeada pelo decreto 5637/2026, nos termos da Lei 14133/21, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. ELISANGELA FERNANDES DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pelo DECRETO MUNICIPAL 5637/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br
Plataformar na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE

OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Desde que dentro do prazo estabelecido, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas na condição de Microempreendedor Individual com objeto social pertinente ao objeto do presente edital, ou pessoas físicas, que se comprometam a regularizar sua situação de Microempreendedor Individual até a data da assinatura do contrato, que possuam capacidade de executar os serviços e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e legislação pertinente e ainda:

3.1.1 não ser agente público (ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função pública) do Município de ITAMARANDIBA;

32.1.2 não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

3.1.3 não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

3.1.4 Requerer o credenciamento junto ao Município, apresentando a documentação prevista neste edital.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br , dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo de credenciamento eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.
4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.
5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.
5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação

dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;
5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.
5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agenter de Contratações Públicas e para acesso público.
5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.
5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.
5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR
6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.
6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do municipio, de forma igualitária e considerando o principio da isonomia entre todos credenciados.
6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.
6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na ***TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA***.

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos

no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- As condições estabelecidas para a convocação dos licitantes credenciados encontram-se relacionadas no Termo de Referência

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 24 de março de 2026

JOSE ADILSON OLIVEIRA:90365720615
Assinado de forma digital por JOSE ADILSON OLIVEIRA:90365720615
Dados: 2026.03.24 09:25:06 -03'00'

José Adilson Oliveira
Secretaria Municipal Governo e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTE. PARA BAIXA-LO ACESSE A PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, SITE DO MUNICIPIO WWW.ITAMARANDIBA.MG.GOV.BR, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
https://www.gov.br/pncp/pt-br

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA/MG, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA MG, E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o n°: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Sr. JOSE CRISTIANO OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor , a empresa inscrita no CNPJ sob n° @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0066/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0017/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0011/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA/MG, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Estabelecido para Credenciamento
1	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=400MM	METRO LINEAR	15,58
2	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=600MM	METRO LINEAR	24,37
3	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=800MM	METRO LINEAR	44,08
4	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1000MM	METRO LINEAR	56,51

CLÁUSULA SEGUNDA – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Serão confeccionadas manilhas de concreto de diâmetros estabelecidos no presente estudo técnico, sendo a fabricação realizada conforme a demanda e disponibilidade financeira do município, sendo todo o material, equipamentos, maquinários e espaço fornecidos pela Prefeitura.
As manilhas serão fabricadas conforme especificação da prefeitura municipal quanto ao traço do concreto e a armadura, dependendo das necessidades e da destinação.
A relação água/cimento, expressa em litros de água por quilograma de cimento, deve ser no máximo de 0,50 para tubos destinados a águas pluviais, com consumos de cimento de acordo com a ABNT NBR 12655.
Nos tubos destinados a águas pluviais pode ser utilizado qualquer tipo de cimento Portland, de acordo com as ABNT NBR 5732, ABNT NBR 5733, ABNT NBR 5735, ABNT NBR 5736, ABNT NBR 5737, ABNT NBR 11578 e ABNT NBR 12989, exceto no caso de comprovada agressividade do meio externo ao concreto, onde deve ser feita uma avaliação do grau e tipo de agressividade para definição dos parâmetros de produção do concreto .
Os agregados devem atender às exigências da ABNT NBR 7211, sendo sua dimensão máxima característica limitada ao menor valor entre um terço da espessura da parede do tubo e o cobrimento mínimo da armadura. No caso de tubos reforçados exclusivamente com fibras de aço, os agregados devem ter sua dimensão máxima característica limitada a um terço da espessura de parede do tubo.
O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento externo no mínimo de 15 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no

mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm.
Os tubos devem apresentar arestas bem definidas.
Após a moldagem, os tubos devem ser curados por método e tempo adequados, de modo a evitar a ocorrência de fissuras e garantir sua capacidade resistente.
As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, compatíveis com o processo de fabricação, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu, ou detectáveis através de percussão, e que sejam prejudiciais à qualidade do tubo quanto à resistência, impermeabilidade e durabilidade. Fibras aparentes na superfície interna e na ponta do tubo não são admitidas. Fibras aparentes na superfície externa do tubo não caracterizam problema.
Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissuras com abertura maior que 0,15 mm.
Os tubos devem ter eixo retilíneo e perpendicular aos planos das extremidades. A superfície interna deve ser cilíndrica e as seções transversais devem ter a forma de coroa circular.
O diâmetro interno médio não deve diferir mais de 1 % do diâmetro nominal.
Na área de cura, é recomendável que os tubos sejam estocados na posição vertical sobre um piso nivelado, para evitar deformações e ovalizações, permanecendo por um período compatível ao processo de cura e que ofereça resistência ao transporte ou aos esforços de estocagem. Nesse período os tubos não podem ser empilhados.
Recomenda-se que os tubos sejam estocados em terrenos nivelados preferencialmente na posição vertical. Quando houver a necessidade da estocagem na posição horizontal, por motivos de segurança, é importante que os tubos tenham atingido características de resistência para tal, o que ocorre geralmente após no mínimo três dias de sua fabricação. Também quando estocados na posição horizontal, recomenda-se que os tubos sejam apoiados em terrenos nivelados sobre materiais que não os danifiquem e posicionados em pontos isolados.
Os tubos de concreto armado a serem fabricados terão armadura simples e serão do tipo de encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT – "Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Águas Pluviais".

CONSIDERAÇÕES GERAIS

• As peças serão vistoriadas por profissional qualificado, que será o fiscal do contrato, e serão somente pagos o que for aprovado pelo mesmo. Peças não aprovadas serão rejeitadas e não pagas.
• Toda a mão de obra referente à execução do serviço conforme planilha são de responsabilidade do microempreendedor credenciado.
• Toda produção será vistoriada e quando aprovada será liberada sua medição e posterior pagamento.
• Limpeza do Canteiro: O canteiro de fabricação deverá ser devidamente limpo e desprovido de qualquer material excedente ou entulho.
• Todo o material EPI (Equipamento de Proteção Individual) a ser utilizado pelo microempreendedor credenciado será de responsabilidade do mesmo, sendo vedada a realização dos serviços se todos os produtos e equipamentos de segurança não estiverem sendo utilizado.

• O município fornecerá todo o material de confecção (cimento, cascalho, brita, telas, formas, etc), bem como todos os maquinários e equipamentos disponibilizados na Fábrica de Pré-Moldados do município para que seja realizada a confecção das manilhas.

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS
Conhecimentos práticos na fabricação de artefatos de concreto armado (manilhas). A falta de produtividade ou produção com excessivos defeitos de fabricação, quando constatada pelo fiscal do contrato, será considerada falta de conhecimento do microempreendedor, realizando-se o seu descredenciamento, de forma a evitar o desperdício de material empregado na fabricação, com garantia por parte do credenciado da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI A SER DISPONIBILIZADO PELO CREDENCIADO
- Avental
- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Luva de borracha
- Luva de Raspa
- Demais conforme exigência das normas de segurança.

DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, podendo novos interessados solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital. À medida que os interessados apresentarem sua documentação e proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio reunir-se-ão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da protocolização da documentação, para análise dos documentos apresentados. Após a análise, será proferida decisão fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, sendo lavrada a respectiva ata. Para cada interessado cujo credenciamento seja deferido será firmado o correspondente Termo de Credenciamento. A Administração credenciará todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação paralela e não excludente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

@itens

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
Caso haja mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição das demandas ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo tratamento objetivo, isonômico e impessoal entre os prestadores

habilitados.
Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, conforme a necessidade da Administração. A convocação para execução dos serviços ocorrerá respeitando-se a ordem de rodízio, sendo formalizada por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, e posteriormente formalizada mediante assinatura do contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Após a execução do serviço, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da lista de rodízio, sendo novamente convocado somente após a convocação dos demais credenciados.
Sempre que houver necessidade administrativa, poderá ocorrer a convocação simultânea de mais de um credenciado, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior agilidade na execução dos serviços.

- Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

- Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itamarandiba, sendo de responsabilidade do mesmo todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho.

- O credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços.

- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

- Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagens, combustível, impostos, fornecimento de EPI, entre outros;

- A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

- O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

– O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1 INDISPONIBILIDADE DO CREDENCIADO
Caso o credenciado convocado não possua disponibilidade para execução do serviço solicitado, será convocado o próximo credenciado da lista de rodízio.
Se a solicitação tiver sido realizada com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis, o

credenciado que não puder atender será reposicionado ao final da lista de rodízio.
Caso a solicitação tenha sido realizada com antecedência inferior ao prazo mencionado e o credenciado não possua disponibilidade para atendimento, será convocado o próximo credenciado, permanecendo o primeiro na mesma posição na lista de rodízio, sendo convocado novamente na próxima demanda.

4.2 INCLUSÃO DE NOVOS CREDENCIADOS
Sempre que novo interessado vier a se credenciar durante a vigência do credenciamento, este será incluído ao final da lista de rodízio para o respectivo serviço.
Alternativamente, a Administração poderá convocar o novo credenciado para a primeira execução, como forma de integração ao sistema de rodízio, sendo posteriormente reposicionado ao final da lista.

4.3 DESCREDENCIAMENTO
A empresa credenciada que, quando convocada, não prestar os serviços conforme as condições e prazos estabelecidos, ou que executar os serviços em desacordo com as exigências contratuais, poderá ser descredenciada, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados diretamente pelo contratado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou sublocação.
- O Município de Itamarandiba poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, quando estes não atenderem às condições contratuais ou às normas aplicáveis.
- Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviços e o Município, cabendo ao contratado a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.
- O credenciamento implicará plena aceitação dos valores e condições estabelecidas pela Administração.
- Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrá por conta do credenciado.
- O Município exercerá fiscalização permanente da execução dos serviços, podendo promover o descredenciamento do prestador quando constatada irregularidade ou prestação inadequada.

A execução dos serviços deverá observar normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover a atualização dos valores da tabela de preços do Credenciamento, visando manter a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A alteração dos valores será precedida de pesquisa de mercado e devidamente justificada nos autos, sendo aplicada a todos os credenciados mediante termo de aditamento ou apostilamento ao Edital.

5.3. Caso o credenciado não aceite o novo valor fixado pela Administração, poderá solicitar seu descredenciamento sem a aplicação de penalidades.

5.4. Independentemente do reajuste anual, os preços poderão ser revistos para mais ou para menos em caso de alteração extraordinária nos custos dos insumos (especialmente combustíveis), desde que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços.
6.1.1. O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.
6.1.2. O relatório que se refere o item 6.1.1, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.
6.1.3. A CONTRATANTE poderá emitir nota fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante autorização desta.
6.2. O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente ou poupança informada pelo prestador do serviço.

6.3. É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.122.0002.2079 Manutenção Ativ. da Sec. Desenvolvimento Urbano e Rural – Ficha 0581/0582

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
c. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
d. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
f. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
g. a decretação de falência;
h. a dissolução da CONTRATADA;
i. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
j. Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a. advertência;
b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
c. declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
d. rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
e. retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** da Cláusula Nona**,** se:

a. sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b. praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c. demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DO CREDENCIADO
- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos

serviços prestados;
- Obriga-se a colocar à disposição do Município de ITAMARANDIBA, os serviços que se compromete a realizar.
- Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA constante do edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- Manter a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de ITAMARANDIBA.
- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de ITAMARANDIBA:
- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste contrato.
- Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Arcar com as despesas de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), ´devendo disponibilizar no mínimo:
- Avental
- Capacete de segurança
- Botina de segurança
- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Luva de borracha
- Luva de Raspa
- Demais conforme exigência das normas de segurança.

11.2 – DA CONTRATANTE
- O município fornecerá todo o material de confecção (cimento, cascalho, brita, telas, formas, etc), bem como todos os maquinários e equipamentos disponibilizados na Fábrica de Pré-Moldados do município para que seja realizada a confecção das manilhas.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos do objeto deste Contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- Efetuar o pagamento na forma ajustada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato/credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

- Gestor e Fiscal Titular: José Cristiano Oliveira
- Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Atribuições do Fiscal no Credenciamento
Para este objeto específico (fabricação de manilhas), as funções do Sr. José Cristiano Oliveira incluirão:

1. Atesto de Produção: Conferir diariamente ou semanalmente o "Romaneio de Produção", verificando se a quantidade de metros fabricados condiz com o solicitado.
2. Controle de Qualidade: Inspecionar as manilhas após a desforma, rejeitando aquelas que apresentarem fissuras, quebras ou má vibração (ninhos de brita).
3. Gestão de Insumos: Monitorar se o credenciado está utilizando o cimento e agregados de forma racional, evitando desperdícios na fábrica municipal.
4. Fiscalização da Equipe: Verificar se o credenciado está mantendo o auxiliar de obra conforme exigido e se ambos estão utilizando os EPIs obrigatoriamente.
5. Emissão de Medição: Elaborar o relatório mensal de serviços executados para fins de pagamento, aplicando o percentual de 11,5% sobre os valores de referência.

A fiscalização da prestação dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, através do Secretário José Cristiano Oliveira, a quem competirá o acompanhamento técnico, a conferência da qualidade dos artefatos produzidos e o atesto das medições, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de sua responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços e pela segurança de sua equipe (auxiliar)."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 – O Termo de Referência passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, sendo que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

@nomeAutoridadeCompetente

Secretário(a) responsável pelo processo

Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA

@razaoSocialFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

ANEXO III

Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Itamarandiba/MG, e relação dos serviços que pretende credenciar, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO** que:

a) Conhece e aceita os preços e todas as as condições estabelecidas no edital de Credenciamento Eletrônico nº 0011/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA/MG

b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Estabelecido para Credenciamento
1	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=400MM	METRO LINEAR	15,58
2	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=600MM	METRO LINEAR	24,37
3	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=800MM	METRO LINEAR	44,08

4	**MÃO DE OBRA -** FABRICAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1000MM	METRO LINEAR	56,51

Itamarandiba, XX DE XXXXXXXXXXX DE XXX

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CNPJ
ENDEREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período 24/03/2026 à 31/12/2026.
Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021
Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) COM OBJETIVO DE REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA/MG**.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Praça dos Agricultores, 25 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 24 de março de 2026

JOSE ADILSON OLIVEIRA:90365720615

Assinado de forma digital por JOSE ADILSON OLIVEIRA:90365720615
Dados: 2026.03.24 09:24:31 -03'00'

José Adilson Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, _____/_____/_____

Elisangela Fernandes Almeida
Agente de Contratação